



Do. - 64

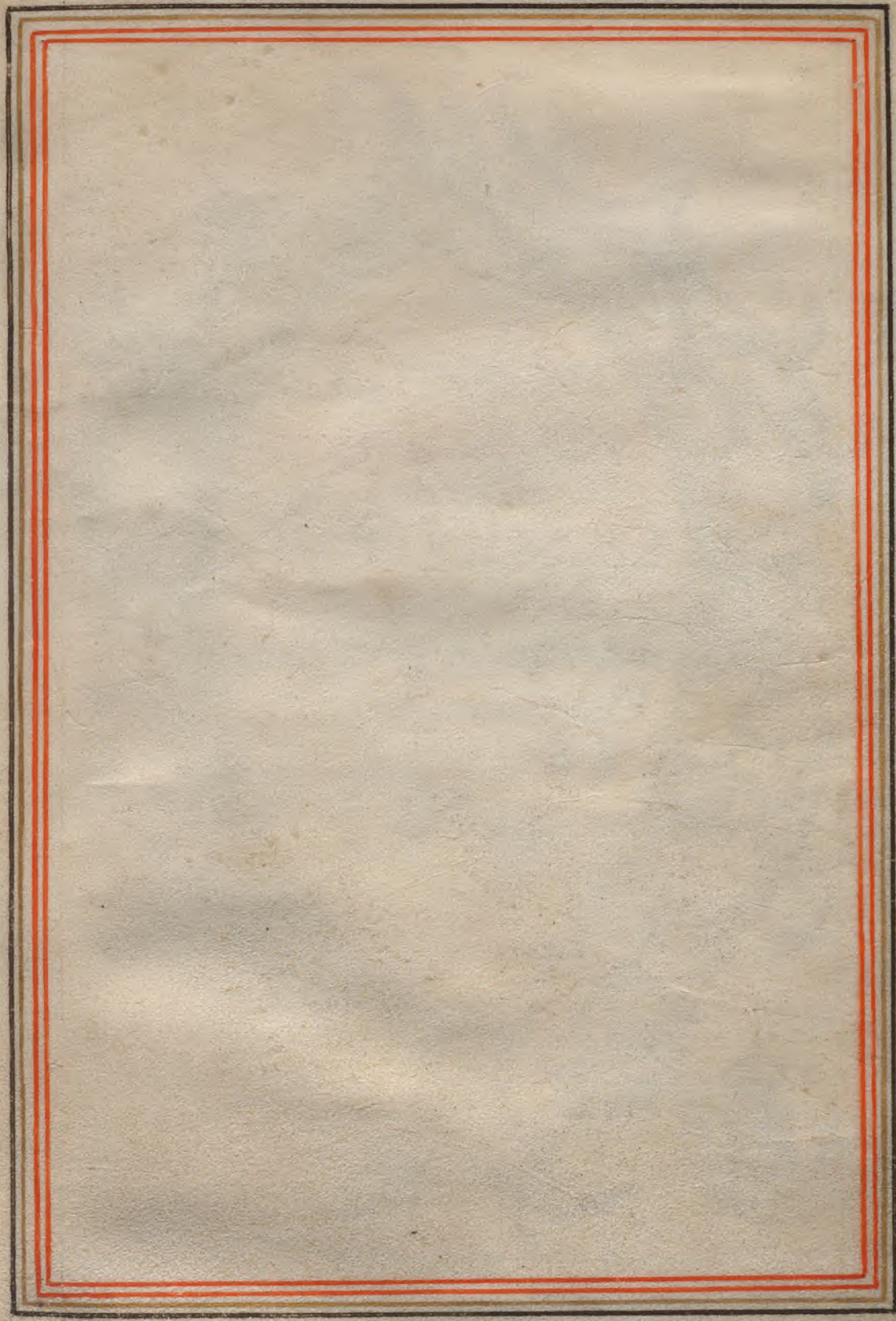


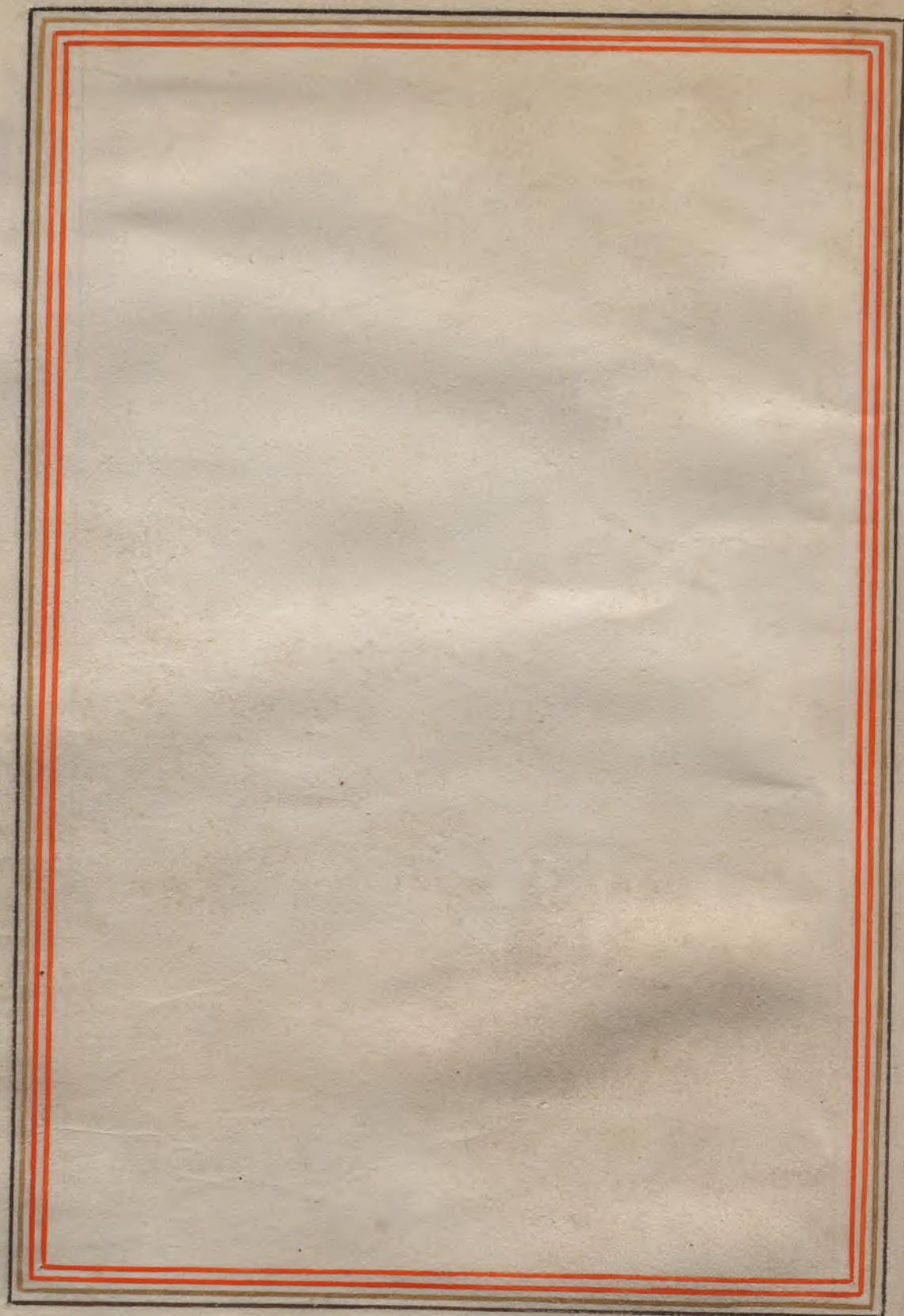
Consento de Incompo

L-6-16

Record of events
 at the residence
 of Mrs. C. C. C. C.
 in 1839
 in Colchester
 Massachusetts
 (Mrs. C. C. C.)
 Dec 10 to Dec
 20 1839

C. C. C.
 C. C. C.





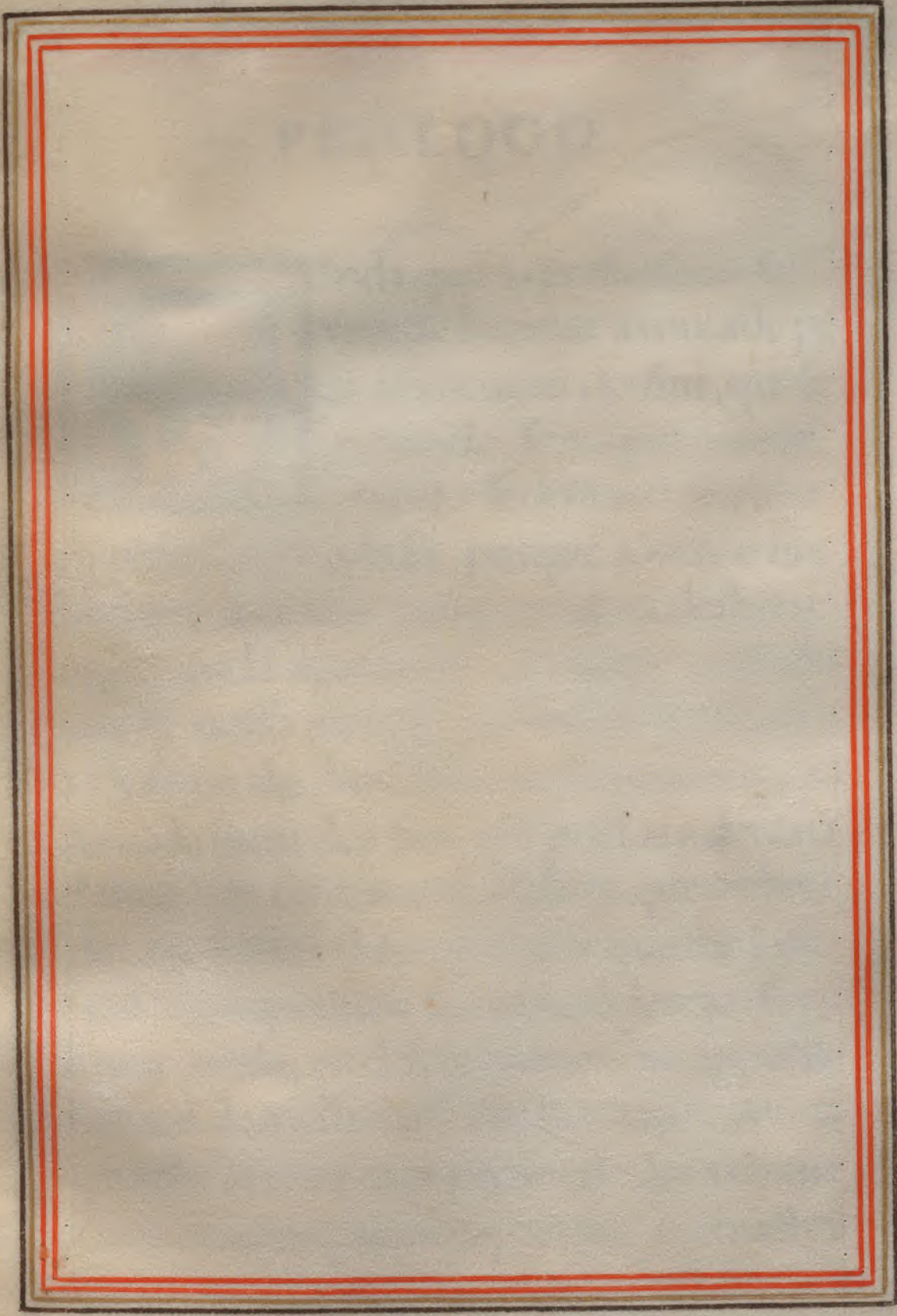
COMPROMISSO
da irmandade dos ef-
cravos do
SANCTISSIMO SA-
CRAMENTO
pera o serviço do mesmo Soz.
no religioso convento da Es-
perança desta cidade de
Lisboa.

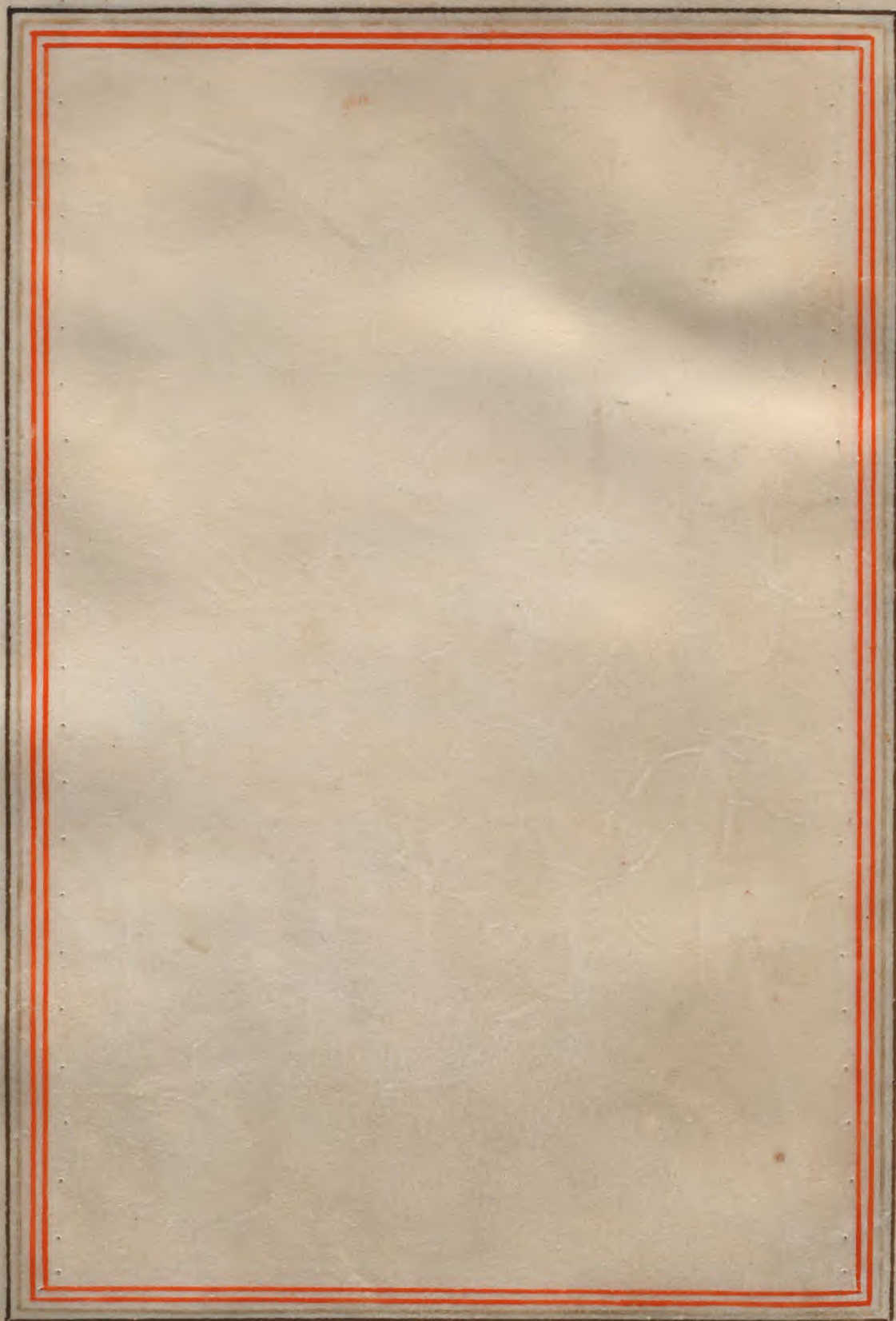


P. Fr. Joannes de Nivibus Faciebat. 1663.

Convento da Esperança

Comento da Esperança





PROLOGO



Inda que as persuasoens fer-
vem de facilitar avontade pe-
ra a execucao do fim, que se
pretende, sem que o mere-
cimento se desluza em avota-
de obrar persuadida; porque aonde o fim
he sobre as forças, nunca podera desluzir
o que ajuda a potencia, que obra; contudo
naõ he nosso intento persuadir as vôtades
ao serviço do Sanctissimo Sacramento, quã
do cada hum dos fieis das portas a dentro
dalma tem tantos empenhos, que o obri-
gaõ, & tantos despertadores, que lho lem-
braõ: os empenhos no natural dezejo de cõ-
feruar a vida; os despertadores no appetite
natural de melhorarle em honras. A vida
que este Senhor nos promette, he a eterna,
a honra, com que nos premia, he hũ Rey-
no

no: & se he obrigação natural conseruar hũa
vida, que ha de acabar, se he natural. appe
tite o grangear honras, que não livraõ de
fogeicoens, mais natural fera, a obrigação,
aonde a vida se conta a eternidades, mais
natural. o appetite aonde a honra se mede
a coroas. He bem verdade, que a todos os
fieis offerece aquelle Senhor a vida no Sã
tissimo Sacramento, a todos offerece a co
roa; mas a coroa com mais gloria, a vida cõ
mais certeza aos que o seruem sacramêta
do; pois so a estes segura, que no seu Rey
no os ha de seruir a meza, sendo elle mes
mo o ministro, sendo elle mesmo a iguaria.
& assi vem a ser o intento advertir somen
te que o seruido nesta caza, & com titolos
de escravos he o meyo mais seguro pera se
gurar a vida, & a disposiçaõ mais proxi
ma pera grangear a coroa: a coroa no tt.
de escravos, a vida na caza da Esperanca.
Promette este Senhor, que ha de seruir a

meza, como escravo, como seruo, aos que como seruos, ou como escravos o seruirem naquella sacramentada meza, & chamalhe Reyno, quando faz a promessa, obrigandose a pagar na mesma moeda, & se pera os fazer Reis os ha de seruir como escravo, mais em particular se obriga aos que como escravos o seruirem; porque so assi pode ser a moeda a mesma: a vida na esperanca, porq̃ a esperanca da vida eterna esta taõ segura naquelles, que seruem a este Senhor como escravos, que ja na vida lograõ privilegios de bemaventurados, & porque nos naõ ficasse rezaõ de duvida, de que seruiços era premio aquella bemaventurança promettida, junta logo o premio ao seruiço chamandolhe seruos bemaventurados. *(Beati seroi.* Aqui pois, aõde o appetite he vitude, a onde a ambiçaõ he mericimento, a onde a seruidaõ he coroa, a onde a esperanca he logro, escuzadas seraõ as persuasoens pera o trabalho, pera o dispendio,

pera

pera o seruiço, & são necessarias as aduer.
tencias pera o descanço, pera a ganancia,
pera o premio, que sendo o mesmo

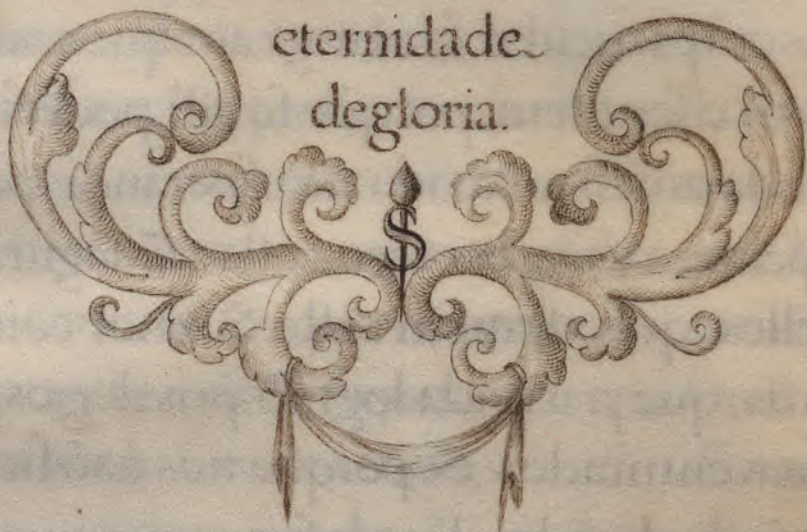
Deus no Sacramento ja he hũa

immensidade de gracia

& vira a ser hũa

eternidade

de gloria.



Seria implicação persuadir affectos, & limitar empenhos no seruiço do Sanctissimo Sacramêto, mas tambẽ seria desconcerto deixar ao arbitrio dos escravos deste Senhor a execuçaõ de seus affectos. E assi pera evitar implicacoens, & obviar desconcertos, deixando a cada hum liberdade pera o que quizer obrar, nos pareceo necessario mostrar a todos o que se obrigaõ ao brar pellos capitulos seguintes.

CAPITVLO .I.

Das qualidades, q̃ haõ de ter os escravos do Sanctissimo Sacram^{to}



E N D O

a pureza da vida, e a bondade dos costumes as prendas, que este Senhor mais estima em seus escravos. Ordenamos, que toda a pessoa, que

que entrar a servir ao divino Sacramento nesta sancta
escravidão, seja de boa vida, e louvaveis costumes, e ain-
da que este senhor igualmente se paga dos dezejos que das
obras; com tudo pera o culto exterior he necessario, que as
obras acompanhem aos dezejos. E assi ordenamos, que os q̄ se
admittirem a esta sancta escravidão, tenhaõ posses, pera
pagarem a esmola de mil rês em cada hum dos annos, que
viverem, e desposição pera acudirem quando forem chama-
dos, pera o que for necessario. E porque parece rezaõ, que
os escravos da meza que actualmente servem, assi como se
adiantaõ no serviço, se adiantem tambem no dispendio,
ordenamos, que a esmola de cada hum destes sejaõ qua-
tro mil rês. Não limitamos a esmola do Juiz, por que
esperamos, que sua grandeza, e liberalidade se aven-
taje a todo o nosso Limite.

CAPITULO. 2.

Disposiçãõ da meza desta sanc-
ta escravidão.



ERA MELHOR

serviço deste divino Sacramento orde-
namos, que cada anno haja doze irmãos da
meza, convem a saber, Escrivão, Thesourei-
ro, Procurador, E nove mordomos, a qual eleição se fara pel-
los doze, que acabarem, E pellos mais escravos, que se pu-
derem ajuntar, quinze dias antes do primeiro dia do Octava-
rio. E os escravos novamente eleitos, acudirão, sendo chama-
dos, com apontualidade, que delles se espera. E pera melhor
expedição, do q̄ pertencer ao governo desta Sancta escravi-
daõ, E pera se asentarem em o Livro os escravos, que de
novo o quizerem ser, avera na Igreja Sua meza portat-
til, que nella se poza todos os dias, que os escravos da me-
za se ajuntarem, q̄ sera pello menos os terceiros Domingos.

CAPITVLO. 3.

Da obrigação do Andador.



RDENAMOS

mais, que aja hum Andador, pessoa diligente, e de confiança, que cobee as esmolas dos escravos pello rol, e ordê, que lhedara o Escrivão da meza, asquais entregara ao Thesoureiro em presença do mesmo Escrivão, pera que logo se lhe carregem em receita com toda a clareza, e distincão das pessoas, de quem as recebeo. Tera mais o ditto Andador obrigação de dar recado a todos os escravos assi da meza, como fora della, todas as vezes, que pellos Officiais lhe for mandado, que os chame. E porquanto as devotas Religiozas deste convento entre si haõ de eleger mordomas, que ajudem a servir, coezera por sua conta a cobrança das esmolas, que o Escrivão lhes der a rol, e cobradas se entregaraõ ao Thesoureiro pello modo acima referido.

CAPITULO 4

Dos Livros que deve aver
nesta sancta Escravidão.



ERA QUE

em todo o tempo conste da arrecadação das esmolas, e do dispendio dellas, ordenamos, que haja hum Livro rubricado por hum dos escravos da meza, a que ella o cometer, em o qual se lancara a receita e a despeza de tudo o que se cobrar, e dispender, com a maior distincão, e clareza, assi de quem se cobrou, como em que se dispendeo. Averá mais dous Livros rubricados pello mesmo ministro, em hum dos quais se escreverão os nomes das pessoas, que entrarem a ser escravos, e no outro se lancarão as eleições, e assentos que se tomarem na meza, e assi estes tres Livros, como qualquer outros papeis, que pertencerem a esta sancta Escravidão, estarão sempre empoder do Escrivão actual.

CAPITULO. 5.

Da disposiçãõ das esmolas extraordinarias.



ORDENAMOS,
que quando algum dos Escravos, ou ou-
tra qualquer pessoa derem, ou deixarem
algũas esmolas extraordinarias, pera o
serviço do Sanctissimo Sacramento, o tal dinheiro se de-
posite na maõ do Thesoureiro, pera que delle se faça a
peçã, que aos escravos da meza parecer mais necessaria.
E assi estas peçãas, como quais quer outras, que a esta
sancta escravidaõ se deixarem pera o serviço do mesmo se-
nhor, estaraõ sempre debaixo do dominio dos seus escra-
vos, E naõ de outra algũa pessoa.

CAPITULO. 6.

Da festa do Sanctissimo Sa-
cramento.



INTENTO DE
todas estas disposiçoens se encaminha a
fim de mayor veneraçõ, e culto do Sanc-
tissimo Sacram^{to}. e assi Ordenamos, que em
cada

cada hum anno se faça nesta Igreja a sua festa com octa-
 vario, que comecará na mesma quinta fe.^a em que se faz a
 procissão do Corpo de Deus, e se fara com toda a solemnida-
 de, que parecer a os escravos officiais da meza, a os quais
 encommendamos, mandem recado a todos os mais escra-
 vos, pera que assistão pello menos no procissão do octavo
 dia. E por quanto a experiencia tem mostrado que pel-
 los excessos dos gastos, se tem diminuido em muitas irmã-
 dades, e em outras quasi extinto o culto e veneração,
 por que não avendo muitos que possaõ igualarse com o
 cabedal dos outros, a quem se igualaõ nos desejos, deixão
 de servir. Nos querendo perpetuar esta sancta escravi-
 daõ, Ordenamos, que os escravos officiais da meza não
 excedaõ na despesa a quantidade da receita; por que es-
 tamos certos que as esmolas ordinarias, não sò bastariaõ
 a os gastos da festa, e aos do discurso do anno, se não que
 sobejarã, e em cazo que sobeje se entregara o dinheiro a o
 Thezoureiro de hũa meza a outra, e se applicaria a hũa
 pesa do serviço do mesmo Senhor qual parecer aos es-
 cravos officiais. E por quanto não convem que a solem-
 nidade do octavario se dilate por nenhum respeito, e

menos pella dilacão da cobrança das esmolas do Ir-
maos, ordenamos, que os escravos officiais, que de novo
entrarem a servir tomem a sua conta a arrecadação das
esmolas q̄ estiuere por cobrar pera que o Thesourero, q̄
acabou seja inteirado da cõta q̄ despender.

CAPITULO 7

Dos escravos defunctos.

COM A CHARIDADE,
e ainda obriga a justica, que acuda-
mos ao alivio das almas dos escravos
defunctos, que quando vivos acudirão
ao serviço do Sanctissimo Sacramento nesta sancta es-
cravidão, por isto ordenamos, que no octavario de to-
dos os Sanctos no primeiro dia, que ouver lugar, se fa-
ça hum officio solemne pella almas dos nosos escravos
defunctos, cantado pella devotas Religiosas deste Con-
vento, sem q̄ por isto se lhe de couza alguma de esmola, a o
qual assistira a meza, e os mais escravos, que se puderẽ
ajuntar, que pera isto serião chamados.

CAPITVLO.8.

Da resoluçãõ nos cazos
mais graves.



ORDENAMOS,

que offerecendo se pello tempo aodiant
te alguã couza , que pareça necessari
a pem o augmento, E' melhor governo
desta escravidão E' maior veneração do Sãctissimo
Sacramento, cuja resoluçãõ pecca mais votos, que os
dos escravos da meza, neste caso serãõ convocados to
dos os Irmãos escravos, a os quais se propozã, como
tambem se dara conta as devotas Religiozas, pera
que com o parecer de hũs, E' outros se resolva o que
parecer mais acertado, E sempre se seguira o que
se resolver pello mais votos.

CAPITVLO.9.

Da reformaçãõ deste Cõ
promisso.



ORDENAMOS,

q̄ se o discurso do tempo (descubir al-
guas causas, q̄ mais conduzaõ a omeho-
culto, e maior veneraçãõ do Sanctissi-
mo Sacramento, augmento, e conseruaçãõ desta sua
eseravidãõ, advertidas as quais pareça conveniente
mudar, diminuir, ou acrescentar os Capitulos deste
Compromisso, pera isso serãõ chamados os mais esera-
vos, que puder ser, e os da meza lhes propozãõ (como
tambem as devotas Religiozas) as causas e rezoes,
que obrigaõ a emenda, ou alteraçãõ dos tais Capitu-
los, e o que pella mayor parte dos votos parecer mais
cõveniẽte, isso se de a execuçãõ, pois o intento q̄ a qui
se ha de seguir, he so q̄ o Sanctissimo Sacramẽto sejã ve-
nerado, senãõ como pede a Mage.^{de} de hũ Ds. taõ grande,
pello menos cõ õs acẽrtas q̄ puder conseguirão zelo de seus
humildes eseravos.

CAPITVLO X

Da eleiçãõ do Iuiz.



INDA QUE

a eleição de juiz pertencida ao Capitulo 2.º deste Compromisso, a onde se dispõe a eleição dos doze escravos da meza, porque se evitasse a monstrosidade de apparecer la hum corpo sem cabeça, e aqui huia cabeça sem corpo, comtudo de industria se guardou pera este lugar, ja de obsequio as pessoas, cuja eleição, se bem pode caber em hum só dia, não parece, que cabe em hum só Capitulo, ja de respeito a gravidade deste Compromisso, que entao sera mayor, quando appareca coroado com a eleição de Sua pessoa, que naquelle anno ha de ser cabeça, e coroa dos escravos. E daqui se mostraõ bem encarecidas as qualidades, que devem concorrer na pessoa, que ouver de ser eleita em juiz, cuja eleição queremos, que seja no mesmo dia, e primeiro, que a dos doze escravos. E da prudensia dos votantes fiamos q̄ elegerão, pessoa, q̄ saiba igualar ozelo com o lugar, sendo o primeiro no serviço, e no exemplo, assi como no lugar, e na precedencia se o primeiro.

CAPITVLO. XI.

Do que pareceo a mesa, q̄ convi-
nha pera melhor expediente
deste Cōpromisso.

POR QUANTO

o intento, q̄ os Escrivos do SS.^{mo} Sacramen-
to tem, he sercilo, como seu amor mercede, e
q̄ sempre esta irmandade vá em aumento,
se ordena, q̄ os irmaos, q̄ outverem de entrar nesta santa Ir-
mandade, dem de entrada a esmola, q̄ lhes parecer, cōforme
a possibilidade, zelo, e devoçao de cada hum. E da esmola, q̄
assi derem, se fara assento no liuro assinado pello escrivao
da meza, e se fara declaracao de como se obriga a observa-
cia deste Compromisso. E em caso q̄ haja alguns irmaos, q̄
nao possaõ dar de esmola cada anno mais q̄ quinhentos rs.
pera a solemnidade do octavario, dous mezes antes, ordena-
mos, q̄ se lhe accite; mas esperamos nos de sua devoçao, q̄
nenhu fálte com a esmola assinada no 1.^o cap. deste Com-
promisso, pera q̄ o ditto octavario se faça com toda a solé-
nida

nidade, e não falte cousa alguma do serviço do S^s^{mo} Sacramen-
 to. Ordenamos mais, q̄ todos os livros quaiquer, q̄ sejaõ ef-
 tejaõ em poder do Escriuaõ da mesa, e por elle sejaõ rubrica-
 dos, e q̄ elle em presença do Procurador tome conta ao The-
 soureiro, e andador, quãdo lhe parecer mais conveniente, e
 faça todas as receitas, e despezas, e não outro algũ irmão,
 como se declara no cap. 4.^o o qual todo toca ao ditto Escriuaõ.
 Ordenase mais, q̄ porquãto no cap. 7.^o se manda fazer hum
 off.^o geral no octavario dos S.^{tos} pellos irmãos defuntos, seja
 cada hum dos irmãos obrigado a dar de esmola hum vinte,
 quando fallecer qualquer irmão, pera se lhe mandarem
 dizer as missas a q̄ chegarẽ as dittas esmolas; para q̄ desta
 maneira se animem todos a servir, considerãdo o bem q̄ des-
 tes sufragios lhes resulta a suas almas, por meyo dos quai-
 quer este Snõr dar a todos sua gloria, e esta obrigacão
 se lhes declarará em sua entrada, por que a o despois não
 alleguem ignorancia.





